



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A - MT
FLS. _____
RUBRICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018 - REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2018

VALIDADE: A vigência da Ata de Registro de Preços ora firmada, será por um período de 12 (doze) meses.

Aos 24 dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, o **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 15.023.914/0001-45, situada à Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro, com sede na Cidade de Araputanga, Estado de Mato Grosso, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **Joel Marins de Carvalho**, brasileiro, casado, portador do RG sob nº 320.719 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob n.º 284.666.321-15, residente e domiciliado à Rua Arthur Francisco Xavier, n.º 290, Bairro Santo Antônio, neste Município de Araputanga/MT, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018**, nas cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **P. Moreira Lima Comércio e Serviços EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº 21.695.275/0001-41, estabelecida à Rua Clóvis Huguene, nº 70, Centro, na cidade de Várzea Grande - Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela sua proprietária Sra. **Patricia Moreira de Lima**, brasileira, empresária, portador do RG. nº 1994988-0 SSP/MT e inscrita no CPF/MF nº 040.081.251-75, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 029/2010 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E SEUS VALORES

1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Material Esportivo**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de Preço.

1.2 - Os preços registrados, para aquisição e o quantitativo, segue abaixo conforme descrito na proposta da licitante vencedora, constantes no Edital do Pregão nº 019/2018:

Seq. Item	Código do item	Descrição do item	Marca	Unid.	Quant	Valor Unit.	Valor total
4	087.052.108	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO, COM 0% DE ABSORCAO DE AGUA, TERMOTEC, PU, 8 GOMOS, 68 - 70 CM, 410 - 450 G, CAMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO	PENALTY	Unid.	24	R\$ 135,92	R\$ 3.262,08
5	087.052.109	BOLA OFICIAL DE FUTSAL, COM 0% DE ABSORCAO DE AGUA, TERMOTEC, PU, 8 GOMOS, 61 - 64 CM, 410 - 440G. CAMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO	PENALTY	Unid.	18	R\$ 184,00	R\$ 3.312,00

Rua Antenor Mamedes, nº 911 - Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 - Araputanga - Mato Grosso
E-mail: seplan2@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

		COM SELO DA CBSF (CONFEDERACAO BRASILEIRA DE FUTEBOL DE SALAO).					
6	087.052.110	BOLA OFICIAL DE FUTSAL, COM 0% DE ABSORCAO DE AGUA, TAMANHO INFANTIL (SUB - 13), TERMOTEC, PU, 8 GOMOS, 55 - 59 CM, 350 - 380G. CAMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO COM SELO DA CBSF (CONFEDERACAO BRASILEIRA DE FUTEBOL DE SALAO).	PENALTY	Unid.	16	R\$ 131,00	R\$ 2.096,00
7	087.052.111	BOLA OFICIAL DE FUTSAL, COM 0% DE ABSORCAO DE AGUA, TAMANHO MIRIM (SUB - 11), TERMOTEC, PU, 8 GOMOS, 50 - 55 CM, 300 - 350G. CAMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO COM SELO DA CBSF (CONFEDERACAO BRASILEIRA DE FUTEBOL DE SALAO).	PENALTY	Unid.	18	R\$ 118,00	R\$ 2.124,00
11	087.052.116	REDE PARA FUTEBOL SOCIETY 5 M, EM FIO DE SEDA 4MM, COM PROTECAO UV (NECESSARIO CONSTAR NA EMBALAGEM, FOLDER, PROSPECTO OU APRESENTAR LAUDO).	PSS	Unid.	05	R\$ 194,00	R\$ 970,00
12	087.052.117	REDE FUTSAL EM FIO DE SEDA 4MM, COM PROTECAO UV (NECESSARIO CONSTAR NA EMBALAGEM, FOLDER, PROSPECTO OU APRESENTAR LAUDO).	PSS	Unid.	08	R\$ 160,00	R\$ 1.280,00
18	087.052.123	TOUCA DE NATACAO DE LYCRA	HAMMERHEAD	Unid.	90	R\$ 15,00	R\$ 1.350,00
20	087.052.125	BARRA TRANSVERSAL PARA SALTO EM ALTURA: BARRA TRANSVERSAL/SARRAFO PARA MODALIDADE DE SALTO EM ALTURA NO ATLETISMO, PROJETADO EM FIBRA DE VIDRO COM SISTEMAS OFICIAIS E DO MAIS ALTO PADRAO. CERTIFICADO PELA IAAF, INDICADO PARA TREINAMENTOS E COMPETICOES DE NIVEIS NACIONAIS E INTERNACIONAIS. INCLUI PONTEIRAS PLASTICAS SUBSTITUIVEIS EM CASO DE QUEBRA, RESSECAMENTO OU PERDA. COMPRIMENTO: 4,0 M. DIAMETRO DE 30MM E PESO	PISTA E CAMPO	Unid.	01	R\$ 508,00	R\$ 508,00

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
E-mail: seplan2@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT
FLS. _____
RUBRICA

		MAXIMO DE 2KG					
21	087.052.126	COLCHONETE PARA GINASTICA, COR AZUL, SUPERFICIE POROSA E MACIA, REVESTIDO EM CORINO, DE FACIL LIMPEZA E HIGIENIZACAO. MEDIDAS: 0,90 X 0,40 X 0,03 CM	PANGUÉ	Unid.	90	R\$ 21,15	R\$ 1.903,50
22	087.052.127	ANILHA EMBORRACHADA 5 KG	TECNOSPEED	Unid.	03	R\$ 42,40	R\$ 127,20
23	087.052.128	ANILHA EMBORRACHADA 3 KG	TECNOSPEED	Unid.	04	R\$ 25,40	R\$ 101,60
24	087.052.129	ANILHA EMBORRACHADA 2 KG	TECNOSPEED	Unid.	04	R\$ 16,90	R\$ 67,60
25	087.052.130	BOLA MEDICINE BALL, MATRIZADA, BORRACHA, 5KG, MIOLO REMOVIVEL E LUBRIFICADO	MAGUSSY	Unid.	01	R\$ 76,00	R\$ 76,00
26	087.052.131	BOLA MEDICINE BALL, MATRIZADA, BORRACHA, 4KG, MIOLO REMOVIVEL E LUBRIFICADO	MAGUSSY	Unid.	02	R\$ 63,65	R\$ 127,30
27	087.052.132	BOLA MEDICINE BALL, MATRIZADA, BORRACHA, 3KG, MIOLO REMOVIVEL E LUBRIFICADO	MAGUSSY	Unid.	02	R\$ 59,42	R\$ 118,84
28	087.052.133	BOLA MEDICINE BALL, MATRIZADA, BORRACHA, 2KG, MIOLO REMOVIVEL E LUBRIFICADO	MAGUSSY	Unid.	02	R\$ 50,90	R\$ 101,80
29	087.052.134	FITA DE SUSPENSAO COM REGULAGEM DE TAMANHO, PARA TREINAMENTOS DE FORCA E FUNCIONAL; POSSUI FITAS DE ALTA RESISTENCIA, COSTURAS REFORCADAS, MOSQUETAO E PRESILHAS DE METAL COM DIFERENTES REGULAGENS DE ALTURA E COMPRIMENTO; MANOPLAS DE ESPUMAS E ALCAS PARA OS PES	PRO ACTION	Unid.	04	R\$ 118,00	R\$ 472,00
30	087.052.135	BARRA DE HALTERES: BARRA MACICA PARA HALTERES DE 1,80M, COM PRESILHAS.	UF LIFT	Unid.	02	R\$ 195,40	R\$ 390,80
31	087.052.136	DISCO ARREMOSO ACO/ABS 1,00 KG: DISCO DE ATLETISMO OFICIAL DE ACO/ABS 1,00 KG. INDICADO PARA COMPETICOES OU TREINAMENTO. 70% DE PESO NAS BORDAS. CENTRO E BORDAS DE ACO GALVANIZADO, PRATOS DE PLASTICO ABS DE	VINEX	Unid.	01	R\$ 194,00	R\$ 194,00

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
E-mail: seplan2@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT
FLS. _____
RUBRICA

		ALTA RESISTENCIA REFORCADOS COM FIBRA DE VIDRO CERTIFICADO PELA IAAF.					
32	087.052.137	DISCO ARREMESSO ACO/ABS 1,5 KG: DISCO DE ATLETISMO OFICIAL DE ACO/ABS 1,00 KG. INDICADO PARA COMPETICOES OU TREINAMENTO. 70% DE PESO NAS BORDAS. CENTRO E BORDAS DE ACO GALVANIZADO, PRATOS DE PLASTICO ABS DE ALTA RESISTENCIA REFORCADOS COM FIBRA DE VIDRO CERTIFICADO PELA IAAF.	VINEX	Unid.	01	R\$ 237,00	R\$ 237,00
33	087.052.138	DARDO 600 GRAMAS OFICIAL: DARDO DE DURALUMINIO/ACO 600G. FABRICADO EM DURALUMINIO DE ALTA DENSIDADE E PONTEIRA EM ACO, PINTURA A PO E EMPUNHADURA EM ALGODAO E ELASTANO CERTIFICADO PELA IAAF, PODE SER USADO EM TREINAMENTOS E COMPETICOES OFICIAIS	VINEX	Unid.	01	R\$ 629,00	R\$ 629,00
34	087.052.139	DARDO 700 GRAMAS OFICIAL: DARDO DE DURALUMINIO/ACO 700G. FABRICADO EM DURALUMINIO DE ALTA DENSIDADE E PONTEIRA EM ACO, PINTURA A PO E EMPUNHADURA EM ALGODAO E ELASTANO CERTIFICADO PELA IAAF, PODE SER USADO EM TREINAMENTOS E COMPETICOES OFICIAIS	VINEX	Unid.	01	R\$ 696,00	R\$ 696,00
35	087.052.140	PESO DE ATLETISMO EM ACO 3KG PARA ARREMESSO PARA USO EM COMPETICOES E TREINAMENTOS, ACABAMENTO RIGIDO DE ACO GALVANIZADO E PINTADO, NUCLEO DE CHUMBO, PESO PRECISO, FORMATO ESFERICO E EQUILIBRIO PERFEITOS. SUPERFICIE TOTALMENTE LISA, PRODUTO OFICIAL, CONFORME REGRAS DA IAAF.	VINEX	Unid.	01	R\$ 120,00	R\$ 120,00



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT
FLS. _____
RUBRICA

36	087.052.114	REDE DE PROTECAO PARA QUADRA, EM FIO DE SEDA 3MM, COM PROTECAO UV (NECESSARIO CONSTAR NA EMBALAGEM, FOLDER, PROSPECTO OU APRESENTAR LAUDO), COM 7M DE ALTURA, 36 M DE COMPRIMENTO E 20 M DE LARGURA, COM DUAS ENTRADAS. METRO QUADRADO	MASTER	Unid.	784	R\$ 5,15	R\$ 4.037,60
VALOR TOTAL							R\$ 24.302,32

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 A aquisição serão realizados de forma de execução indireta, sob o regime de preço unitário, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

3.1.1 Efetuar as entregas do objeto do edital conforme as solicitações.

3.1.2 Cumprir a entrega com os prazos estabelecidos;

3.1.3 Fornecer, durante toda a execução do contrato, os objetos, com menores preços disponíveis no momento da aquisição.

3.1.4 Fornecer matérias de qualidade compatível com os requisitados;

3.1.5 Manter pessoal capaz de atender ao objeto da presente licitação, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão de empregados ou por qualquer outra razão;

3.1.6 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do objeto do certame, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo **CONTRATANTE**;

3.1.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **CONTRATANTE**, bem como, comunicar, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;

3.1.8 Fornecer todos os dados necessários à EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO para o controle e fiscalização do cumprimento do presente **CONTRATO**;

3.1.9 Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida na empresa, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

3.1.10 Adequar-se a qualquer alteração procedimental pertinente à prestação dos serviços, efetuadas pela Administração Pública durante a vigência do presente contrato, sob pena de rescisão.

3.1.11 Somente aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial do objeto adjudicado somente quando determinado pela gerenciadora da ata (Município de Araputanga), devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes, não cabendo, portanto, acréscimo de quantidades nas contratações dos órgãos e entidades, sob pena de ilegalidade;

3.1.12 Manter durante toda a vigência da ata todas as condições de habilitação prevista neste edital;

3.1.13 Garantir os produtos quanto a sua integridade, em condições normais de uso pelo prazo constante do Anexo I para cada produto específico.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT
FLS. _____
RUBRICA

3.1.13.1 A garantia que trata este item implicará na substituição imediata dos produtos entregues e que apresentarem defeitos ou não atenderem ao prazo de durabilidade conforme estipulado, sem prejuízo de reparação dos danos que a administração vier a sofrer.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 São obrigações do Contratante:

4.1.1 Aderir previamente à Ata de registro de preços;

4.1.2 Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto do contrato;

4.1.3 Faturar o pagamento à CONTRATADA na forma estabelecida neste instrumento;

4.1.4 Notificar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;

4.1.5 Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que esta possa desempenhar com efetividade o serviço contratado.

4.1.6 Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

4.1.7 Promover a fiscalização da execução do objeto desta licitação;

4.1.8. Exigir da contratada a comprovação de regularidade fiscal no que tange o recolhimento de INSS/FGTS e CNDT.

4.1.9 Prestar informações pertinentes sempre que solicitado pela contratada a respeito dos fornecimentos a serem efetuados.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contada da assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Departamento de Compras, competindo-lhe:

a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do material registrado;

b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos objetos desta aquisição, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

c) notificar o fornecedor registrado via fax, email ou telefone, para retirada da nota de empenho;

d) observar, durante a vigência da presente ata que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

6.2. As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT
FLS. _____
RUBRICA

6.3. O Departamento de Compras nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados são fixos e irredutíveis, podendo manter a correção do equilíbrio econômico financeiro.

7.2. Em caso de redução nos preços, a empresa fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

7.3 Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

7.3.1 Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

7.3.1.1 Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

7.4 A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

8.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

8.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de MATO GROSSO, considerando-se cancelado o preço registrado.

8.4 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

8.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

8.6 - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT
FLS. _____
RUBRICA

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 Os objetos desta licitação serão acompanhados e fiscalizados por representante da Administração especialmente designado, conforme prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

CLÁUSULA DÉCIMA - O FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO, FISCALIZAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

10.1 O Município não se responsabilizará por mercadorias entregues sem que esteja requisitado e autorizada na forma deste edital e do contrato a ser celebrado entre as partes. **O prazo de entrega dos itens será de 05 (cinco) dias úteis a contar da respectiva Ordem de Fornecimento**, e deverá ser entregue exclusivamente no **ALMOXARIFADO CENTRAL**.

10.2 Nenhum fornecimento será autorizado sem que tenham sido apresentados os orçamentos consistentes na demonstração dos preços.

10.3 O fornecimento será realizado nos prazos e condições já estabelecidos neste edital.

10.4 Quanto à entrega dos itens, objeto desta licitação, fica sobre a responsabilidade da licitante vencedora, todas as despesas, tais como: **transporte (inclusive frete), seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes** e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

10.5 Os itens objeto desta licitação deverão ser entregues no local especificado conforme o ITEM 10.1, mediante O pedido emitido pelas secretarias responsáveis.

10.5.1 O objeto da presente licitação será recebido na data de sua entrega, pelo responsável competente para tanto.

10.5.2 O objeto desta licitação, conforme sua natureza, serão entregues e recebidos nos prazos e condições na forma estabelecida neste edital e em contrato próprio e serão recebidos conforme reza o art. 73, II, alínea "a" e "b" da Lei 8.666/93 e que segue:

10.6 Os itens que compõem o objeto deste pregão serão entregues em perfeitas condições de conservação e uso, recebido provisoriamente no âmbito estabelecido neste Edital e seus Anexos, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo.

a) Para serem aceitos, os itens que constam no Termo de Referência (ANEXO I) deverão atender às normas técnicas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;

b) Para serem aceitos, os itens que constam no Termo de Referência (ANEXO I) deverão também conter o selo de segurança do INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia;

c) Para serem aceitos, os itens que constam no Termo de Referência (ANEXO I) deverão ainda atender às exigências das confederações conforme a modalidade esportiva (futebol, voleibol, futsal, handebol, basquetebol, atletismo, natação e outros)

Parágrafo único: será aceito item sem as comprovações exigidas nos itens anteriores (a, b e c), desde que comprove por meio legal que o item é isento de tais exigências.

10.7 A Prefeitura se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade no objeto.

10.7.1 Os objetos desta licitação serão fiscalizados por servidores designados posteriormente para acompanhamento e fiscalização, visando sempre o atendimento ao interesse público.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT
FLS. _____
RUBRICA

10.8 Em caso de não aceitação do objeto deste Pregão, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 1 (um) dia, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções capituladas na cláusula 16 e administrativas estabelecidas pelas leis federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

10.9 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado conforme os pedidos à licitante que deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos objetos, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pela Secretaria solicitante.

11.2 Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (CND); com o FGTS (CRF); Certidão Negativa de Debitos Trabalhista (CNDT). Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de imposto naquela modalidade.

11.3 O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Pagamento Eletrônico, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração.

11.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata esta cláusula começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

11.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

11.6 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1 Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

12.1.1. advertência;

12.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

12.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

12.1.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

12.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT
FLS. _____
RUBRICA

12.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

12.2 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

12.3 Da aplicação das penas definidas nos itens “12.1.1 ao 12.1.5”, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

12.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

13.2 Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

13.3. Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1 - Ao Município de Araputanga – MT são reconhecidos o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 As despesas decorrentes com a aquisição futura do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos da: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO e SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

15.2 As despesas serão suportadas pelas Dotações e suas respectivas fontes de recursos conforme Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE

17.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado em Jornal Oficial, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT
FLS. _____
RUBRICA

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DO FORO

18.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Araputanga Estado de MATO GROSSO, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Araputanga – MT, 24 de agosto de 2018.

Joel Marins de Carvalho
Prefeito municipal
ÓRGÃO GERENCIADOR

P. Moreira Lima Comércio e Serviços EIRELI – ME
CNPJ nº 21.695.275/0001-41
Patricia Moreira de Lima
RG. nº 1994988-0 SSP/MT e CPF/MF nº 040.081.251-75
FORNECEDOR